



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Contratação por meio de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção de rede de gás e reparo na instalação de 2 fornos industriais, com material incluso, no prédio do CRAS II BETINHA.
- 1.2** O valor estimado da contratação: aguardando propostas
- 1.3** Considerando que devido à baixa complexidade de simples execução e em acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, esta contratação dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de risco e Parecer Jurídico, desobrigando a utilização de dispensa eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – Solução como um todo

2.1 Trata-se de uma aquisição de contratação de empresa especializada para manutenção de rede de gás e reparo na instalação de 2 fornos industriais, com material incluso, no prédio do CRAS II BETINHA.

Essa empresa ficará responsável por qualquer problema que possa surgir durante ou após a instalação. Será feita uma vistoria técnica nas mangueiras dos fornos pois os mesmos estão instalados na mesma mangueira, devendo dessa maneira realizar o isolamento para evitar a propagação de riscos caso venha a acontecer falha em algum dos fornos, garantindo a segurança no uso diário.

A manutenção da rede de gás é feita preventivamente sendo de extrema para identificar problemas como vazamentos, danos ou algum tipo de desgaste para que seja feito reparos imediatos impedindo maiores agravos, mantendo o ambiente de trabalho seguro.

Essa aquisição se torna essencial por conta da segurança e melhora no desempenho e eficiência operacional, pois uma empresa especializada tem conhecimento técnico para garantir que a instalação seja feita corretamente de acordo com os padrões das normas e regulamentações, além de melhorar o controle de fluxo e distribuição de gás, minimizando riscos de vazamentos que podem levar a acidentes graves. Por este motivo, se faz indispensável a contratação de uma empresa especializada para instalação correta e adequada.

2.2 Descritivo do Item

Quantidade	Item
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GÁS E REPARO NA INSTALAÇÃO DE 2 FORNOS INDUSTRIAIS NO PRÉDIO DO CRAS II BETINHA– COM MATERIAL INCLUSO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

--	--

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Marilza Venturini Joanoni, Diretora do CRAS II – BETINHA, vinculada a secretaria de assistência social.

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em conformidade com o pedido, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 A cotação de preços foi realizada através de meio físico, com prestadores de serviço do município e localidades próximas e a escolha do fornecedor foi através do menor valor e maior prontidão na execução da entrega dos materiais

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

6.1 Fornecer o objeto de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste termo.

6.2 Substituir, às suas expensas, o objeto que vier a apresentar divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no que tange à qualidade, quantidade e preços, contatados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

6.3 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

7.1 Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução da entrega, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

7.2 Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do serviço.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função Programática: 08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 - MUNICIPAL

09. ORIENTAÇÕES GERAIS:

09.1 Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

09.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

09.1.2 A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

09.1.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

09.1.4 Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2025.

DAIANE APARECIDA DE SOUZA

Oficial Administrativo